



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 134/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 42/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO E
DETONAÇÃO DE ROCHA PARA RECUPERAÇÃO
DE ESTRADAS EM FUNÇÃO DE FORTES CHUVAS
OCORRIDAS SEGUNDO DECRETO MUNICIPAL
249/2014**

RECURSOS:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08011545200102014.3390.39 (1362)

LC 02

REVOGADO TCE 02

20/11/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

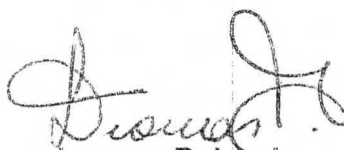
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

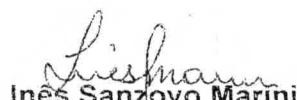
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/13/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/08/001921

Data Protoc...: 06/08/14

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/08/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, TENDO EM VISTA O DECRETO 249/2014 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA A AREA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO QUE FOI AFETADA PELAS FORTES CHUVAS, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA BASALTO A FIM DE OBTER MATERIAL PROMÁRIO TIPO PEDRA BRITA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANO, SENDO QUE OS MESMOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	738	Metro	Serviço de perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, com 66 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.	16,30	12.029,40
02	738	Metro	Serviço de detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto, com 66 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.	22,00	16.236,00
Total R\$					28.265,40

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(☒) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

08011545200102014.3390.39 (1362)

Data: 16 / 08 / 2014

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 06 / 08 / 2014

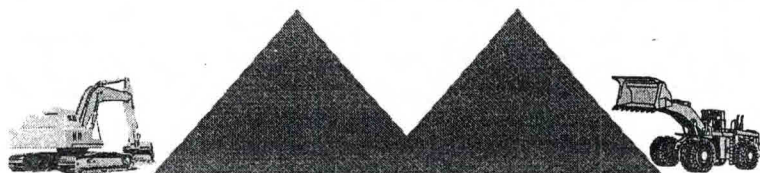
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Osmar Baldissera, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2014.

OSMAR BALDISSERA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



ORÇAMENTO DETONAÇÃO DE ROCHA

Chopinzinho, 24 de julho de 2014

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N

Nome do Responsável: MOISÉS DE GASPERIN

Assinatura: 

Unidade	Quantidade	Objeto	Unit. R\$
Metro Linear	1.000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	16,30
Metro Linear	1.000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	24,00

77.744.134/0001-41

Pedreira Santiago Ltda

Rua 13 de Maio, s/n - R. São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO - PR

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



ORÇAMENTO DETONAÇÃO DE ROCHA

Empresa: EXPLOBAL SERVIÇOS DE DESMONTES DE ROCHAS

CNPJ: 06.228.544/0001-91

Endereço: RODOVIA CH 020, S/Nº, KM 05 – ÁGUA AMARELA –

CHAPECÓ/SC.

Nome do Responsável: EZEQUIEL DULLIUS

Assinatura:

UN	Quant	Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ML	1000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	19,00	19.000,00
ML	1000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	40,00	40.000,00

- Todo material, diesel e mão de obra inclusos.

Chapecó, 24 de julho de 2014.

Curitiba, 24 Julho de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO/PR

Ref.: Cotação de Preços

Prezado (a) Senhor(a)

Conforme vossa solicitação, segue abaixo orçamento para perfuração e detonação de rocha em vossa pedreira.

UN	Quant	Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ML	1000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
ML	1000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
		TOTAL R\$		R\$ 42.000,00

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Equipamento para perfuração (compressor e perfuratriz);
- Material seccionado para perfuração (hastes, punhos, luvas, bit's);
- 01 (um) operador;
- Transporte e manutenção do equipamento;
- Explosivos e acessórios de detonação;
- Liberação de toda a documentação perante as autoridades para execução dos serviços;
- Técnico para aplicação dos Explosivos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 01 ajudante para o operador;
- Alojamento e alimentação para o operador
- Topografia da furação à ser executada;
- Transporte do operador (alojamento/pedreira/alojamento).
- Fornecimento do óleo diesel, graxas e lubrificantes para Equipamento.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias após o termino do serviço.

Validade da Proposta: 30/09/2014

Atenciosamente

Explopar Com. Explosivos Ltda
Fábio P. Caldeira

ORÇAMENTO DETONAÇÃO DE ROCHA



Empresa: ELEANDRO VOLNEI DA SILVA -ME

CNPJ: 17.246.890/0001-19

Endereço: RUA SAMBAQUI N /158

Nome do Responsável: ELEANDRO VOLNEI

Assinatura: Eleandro Volnei

UN	Quant	Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ML	1000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	30,00	30.000,00
ML	1000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	45,00	45.000,00

CNPJ
17.246.890/0001-19
ELEANDRO VOLNEI DA SILVA - ME
Rua Sambaqui, 158 - Sala 1
Centro - CEP 85790-000
Capitão Leônidas Marques - PR



ORÇAMENTO DETONAÇÃO DE ROCHA

Empresa: Exploeste Representação e Comércio de Explosivos Ltda.

CNPJ: 17.099.262/0001-58

Endereço: Rua Rio Grande, 1066 – Sala 203-Centro- Xaxim-SC

Nome do Responsável: João Batista Gonçalves

Assinatura:.....

UN	Quant	Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ML	1000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	30,00	30.000,00
ML	1000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	45,00	45.000,00

EXPLOESTE REPRESENTAÇÃO E COM. DE EXPLOSIVOS

CNPJ: 17.099.262/0001-58

Rua PC Rio Grande, 1066
Sala 203 - Centro
9825-000 - Xaxim/SC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 249/20014

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Fortes Chuvas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legais conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o volume de chuvas no Município de janeiro a maio de 2014, sendo:

Janeiro/ 2014 - 231mm

Fevereiro/2014 – 137mm

Março/2014 – 330mm

Abril/2014 – 206mm

Maio/2014 – 152mm

CONSIDERANDO o excepcional volume de chuvas e a intensidade de tais, especialmente nos dias 06 a 08 de junho de 2014, a média de 450mm em três dias de chuvas, atingindo e causando danos e prejuízos no Município de Chopinzinho na área urbana número aproximadamente de 200 habitações residenciais urbanas atingidas com alagamento e risco de desmoronamento e deslizamento de terra próximo a habitação e 170 bueiros destruídos e/ou danificados;

CONSIDERANDO que devido à intensidade das chuvas, resultou em alagamento de diversas vias públicas e propriedades privadas situada na área urbana;

CONSIDERANDO que as danificações ocasionadas em estradas rurais em aproximadamente 1.500 km e 50 pontes destruídas e danificadas;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONSIDERANDO a anormalidade no Município de Chopinzinho causada por chuvas que resultaram em desastre de origem natural e que exige do Poder Público Municipal, a adoção de medidas para restabelecer a normalidade e de aporte financeiro de valor considerável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONSIDERANDO que concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade, a parte da população afetada que ficou sem possibilidade de tráfego e de acesso aos serviços básicos e pela limitação da estrutura da defesa civil local, para fazer frente ao evento de difícil previsibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à reabilitação do cenário e cidadão atingidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme atesta o Formulário de Informações de Desastre, a ser encaminhado à Secretaria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processo de desapropriação, por utilidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal

Tribuna do Povo

Nº 553 de 13/06 2014 pg nº 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1921/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08011545200102014.3390.39 (1362)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA
CNPJ/MF N.º 00.066.966/0001-21
NIRE 41203083451**

folha 1 de 4

MILTON LINO SILVA, brasileiro, natural de Muzambino/MG, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 233.351.739-53, portador da carteira de identidade RG nº 1.385.019-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 225 - Apto 62, Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-080;

LUIZ CARLOS DELGADO, brasileiro, natural de Ribeirão Claro/PR, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 151.049.239-91, carteira de identidade RG 1.251.700-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belem, 309, apto 1201, Bairro Catral, Curitiba/PR, CEP 80035-170

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA**, com sede na Estrada da Ribeira - BR 476 S/N, Km 24, Bairro Aterrado, Bocaiúva do Sul/PR, CEP 83450-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203083451 em 13/05/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.066.966/0001-21 e Filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.066.966/0002-02, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço que era na Estrada da Ribeira - BR 476 S/N, Km 24, Bairro Aterrado, Bocaiúva do Sul/PR, CEP 83450-000 passa a ser: **Estrada do Aterrado, s/nº, BR 476, km 98,350, Bairro Aterrado, Bocaiúva do Sul, Paraná, CEP 83450-000;**

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma é elevado nesta data para R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), divididos em 700.000 (Setecentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012 e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ CARLOS DELGADO	50	350.000	350.000,00
MILTON LINO SILVA	50	350.000	350.000,00
TOTAL	100	700.000	700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ: O objeto social da matriz que era exploração do ramo de: Comércio de compra e venda de todos os tipos de explosivos industriais e seus acessórios, pólvora e produtos pirotécnicos e prestação de serviços de perfuração de rocha e aplicações de explosivos e seus acessórios, locação de todos os tipos de equipamentos, perfuratriz, compressores, escavadeiras e transportes rodoviários de mercadorias e equipamentos, nacionais e internacionais e depósito **passa a ser:** **Comércio de compra e venda de todos os tipos de explosivos industriais e seus acessórios, pólvora, emulsão bombeada e produtos pirotécnicos, locação de todos os tipos de equipamentos, perfuratriz, compressores, escavadeiras, transportes rodoviários dos produtos comercializados e depósito**

CLÁUSULA QUARTA- consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



[Handwritten signature]

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA
CNPJ/MF N.º 00.066.966/0001-21
NIRE 41203083451**



folha 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA
CNPJ/MF N.º 00.066.966/0001-21
NIRE 41203083451**

MILTON LINO SILVA, brasileiro, natural de Muzambino/MG, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 233.351.739-53, portador da carteira de identidade RG nº 1.385.019-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 225 - Apto 62, Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-080;

LUIZ CARLOS DELGADO, brasileiro, natural de Ribeirão Claro/PR, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 151.049.239-91, carteira de identidade RG 1.251.700-9 SSP/PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Belem, 309, apto 1201, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-170

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA**, com sede na Estrada do Aterrado, s/nº, BR 476, km 98,350, Bairro Aterrado, Bocaiúva do Sul, Paraná, CEP 83450-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203083451 em 13/05/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.066.966/0001-21 e Filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.066.966/0002-02, tem o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA** e tem sede na Estrada do Aterrado, s/nº, BR 476, km 98,350, Bairro Aterrado, Bocaiúva do Sul, Paraná, CEP 83450-000

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Possui filial na Rua Machado de Assis, 35, Bairro Juvevê, CEP 80030-370, Curitiba/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade e sua filial iniciaram suas atividades em 01/06/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A Matriz tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio de compra e venda de todos os tipos de explosivos industriais e seus acessórios, pólvora, emulsão bombeada e produtos pirotécnicos, locação de todos os tipos de equipamentos, perfuratriz, compressores, escavadeiras, transportes rodoviários dos produtos comercializados e depósito. A Filial tem a função de Escritório.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), divididos em 700.000 (Setecentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



[Handwritten signature]



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA
CNPJ/MF N.º 00.066.966/0001-21
NIRE 41203083451**

folha 3 de 4

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ CARLOS DELGADO	50	350.000	350.000,00
MILTON LINO SILVA	50	350.000	350.000,00
TOTAL	100	700.000	700.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração e a gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, cabendo ao sócio **MILTON LINO SILVA** a gerência Comercial e Administrativa da empresa e ao sócio **LUIZ CARLOS DELGADO** a gerência Operacional e Técnica. Com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA
CNPJ/MF N.º 00.066.966/0001-21
NIRE 41203083451**



folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido que ambos os sócios deverão autorizar no caso de ocorrer qualquer venda de imobilizado da sociedade.

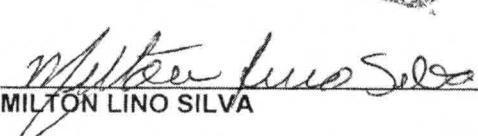
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Bocaiúva do Sul/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assina, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de junho de 2013.



LUIZ CARLOS DELGADO



MILTON LINO SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2013	
SOB NÚMERO: 20133582566	
Protocolo: 13/358256-6, DE 27/06/2013	
Empresa: 41 2 0308345 1	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00066966/0001-21
Razão Social: EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA
Nome Fantasia: EXPLOPAR
Endereço: ESTR KM 34 S/N ATERRADINHO / ESTRADA VELHA /
BOCAIUVA DO SUL / PR / 83450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080401242845308960

Informação obtida em 06/08/2014, às 10:35:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 164562014-88888966

Nome: EXPLOPAR COMERCIO DE EXPLOSIVOS

LTDA

CNPJ: 00.066.966/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.

Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida eletronicamente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPLOPAR COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.066.966/0001-21

Certidão nº: 56079444/2014

Expedição: 06/08/2014, às 10:43:46

Validade: 01/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPLOPAR COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.066.966/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 125/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.	
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, S/N BAIRRO SÃO MIGUEL.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/04/1989 junta comercial 41200132401 06/02/2009	CNPJ.: 77.744.134/0001-41 INSC. ESTADUAL: 31200845-92
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – Ag. nº08427 – c/c nº 4542X	
FONE: (046) 3242-1002	FAX: (046) 3242-1002
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Moisés de Gasperin CPF nº 518.634.809.00 RG: 3519935-7SSP/PR Marcelo Silvestri CPF nº 025.056.959-03 RG: 7.049.912-6/SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: <i>Comércio de explosivos e material de detonação; Britagem; Com. de Pedras; Detonação para Britagem e Mineração; Comércio atacadista de minerais não metálicos para uso corretivo do solo; Terraplenagem e outras movimentações de terra; Preparação de terrenos; Trtansportes de carga secas e a grane; Obras viárias; Serviços de Engenharia, Edificações e Usinagem de Concreto e Asfalto; Realização de pesquisa lavra exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.</i>	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77744134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N AABR / RIO DO MEIO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072104141242816101

Informação obtida em 06/08/2014, às 10:39:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 187162014-88888134

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2014.

Válida até 23/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 56079968/2014

Expedição: 06/08/2014, às 10:45:55

Validade: 01/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, protocolada sob o nº 1921/2014, que objetiva a obtenção de material primário (pedra brita) para recuperação de estradas atingidas pelas fortes chuvas ocorridas do no primeiro semestre de 2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	738	Metro	Serviço de perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, com 66 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.	16,30	12.029,40
02	738	Metro	Serviço de detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto, com 66 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.	22,00	16.236,00
Total R\$					28.265,40

3 – FORNECEDORES:

3.1 – FORNECEDOR ITEM 01

Fornecedor: PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Endereço: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 77.744.134/0001-41		

3.2 – FORNECEDOR ITEM 02

Fornecedor: EXPLOPAR COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA		
Endereço: Estrada do Aterrado, s/n, BR 476, Km 98,350, Bairro Aterrado		
Cidade: Bocaiúva do Sul	CEP: 83450-000	U.F.: PR
CNPJ: 00.066.966/0001-21		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido ao Decreto Municipal 249/2014 que declara Situação de Emergência a área do Município de Chopinzinho, afetada por fortes chuvas, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 28.265,40

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço praticado no mercado, verificado através de pesquisa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, PR, 08 de agosto de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo licitatório nº 134/2014

Edital nº 42/2014

Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 134/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 42/2014, que objetiva a contratação de serviços de perfuração e detonação de rocha para recuperação de estradas em função de fortes chuvas ocorridas segundo Decreto Municipal nº 249/2014, conforme especificado à fl. 4.

Às fls. 10/12, foi juntado o Decreto nº 249/2014, que declara Situação de Emergência no Município de Chopinzinho, devidos fortes chuvas ocorridas nos dias 06 a 08 de junho de 2014.

A justificativa de fl. 04, consta solicita "contratação de serviços de perfuração e detonação de rocha basalto a fim de obter material primário tipo pedra brita para recuperação de estradas atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no primeiro semestre do corrente ano, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a recuperação das estradas rurais...".

Às fls. 05/09, foram juntados orçamentos, de vários fornecedores, a fim de demonstrar o preço praticado no mercado dos serviços licitados.

Em que pese a existência do Decreto nº 249/2014, entende-se que a cobertura das estradas rurais, com pedras britas, não se reveste de situação emergencial ou calamitosa.

O artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê os casos de dispensa de licitação, assim prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...];

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

Ainda, o parágrafo único do artigo 26 da mesma lei, assim prescreve:

Art. 26. [...];

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

Ora, já se passaram mais de 02 (dois) meses das fortes chuvas que deram azo à declaração de situação de emergência, revestindo-se esse período em tempo hábil para licitar os serviços constantes do presente processo; não havendo, a nosso ver, motivos relevantes para dispensa de licitação nos moldes lançados.

Isto posto, a Procuradoria entende que não há motivos suficientes para justificar a dispensa de licitação ora proposta, devendo os serviços constantes do presente processo ser contratados através de processo licitatório, nos estritos termos da Lei 8.666/93, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer contrário à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2014.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. nº 1.024-0